



**PROCESSO Nº : 52.644-4/2023**  
**PRINCIPAL : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**INTERESSADA : ELEUZA ROSA SILVA DUARTE**  
**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

### RAZÕES DO VOTO

6. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho em parte o Parecer do Ministério Público de Contas 2.982/2023, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais, e;
- Registrar o Ato 377/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em 12/4/2022; que se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida à Sra. Eleuza Rosa Silva Duarte, servidora estabilizada constitucionalmente, no cargo de Analista Legislativo, classe/referência "C10", lotada, quando em atividade, na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nesta capital; fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/2005: artigos 5º e 11 da EC 92/2020, bem como artigo 140-E, caput e § único da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela mencionada EC 92/2020, c/c os artigos 3º, 10 § 7º, e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional Federal 103/2019; Lei 7.860/2002 (PCCS) e suas alterações e Lei 11.331/2021 e Resolução Administrativa 28/2021.

**É como voto.**

Tribunal de Contas, 11 de maio de 2023.

*(assinatura digital)*

Conselheiro **VALTER ALBANO**  
Relator

